

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

Livro N.º 2.....

1.º OFICIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha N.º -101-

Matrícula N.º -101-

Data 24 / 02 / 1976

a) 19<sup>H</sup>, 6673 de terras, sitas no lugar "Pé do Morro", no município de Itaverava, d/Comarca, em comum c/outros, numa área maior de 13 alqueires, que confronta c/terras, digo que confronta, por cercas de arame farrado, c/herdeiros de Licínio Dutra, viúva e herdeiros de Antonio Bento de Carvalho, João Moreira, herdeiros de Leandro da Costa e de Anibal Pereira. b) 18<sup>H</sup>, 1500 de terras, sitas no lugar "Bengala", da antiga "Fazenda do Ouro Fino", no município de Itaverava, d/Comarca, em comum c/outros, numa área maior de 12 alqueires, que confronta c/terrenos de Rita Neto, pelo correjo da Bengala acima, Usina Queiroz Junior, Castanheira & Melo, viúva e herdeiros de Antonio Bento de Carvalho, João Moreira e pelo alto c/ terrenos do espólio de José Carlos de Bittencourt. c) Partes em uma casa de morada, c/9 comodios; em um moinho para fubá; em um engenho; e em um paiól, sitos nas terras "Pé do Morro", partes essas consistentes na 1/2. Cert. de pagamento em meação de 31/12/1962, extraída pelo esc. do 3º ofº local -M.L.Correa, dos autos de inventario de José Carlos Bittencourt, par tilha homologada por sentença de 17/5/1947, transitada em julgado, do valor de Cr\$29,00, registro no nº -3-P, sob nº 24.491, pag. 131, em 7/9/1963, d/Imobº PROPRIETÁRIO: AMÉLIA PRACEDINA DE CARVALHO, viúva, doméstica, residente em Itaverava. REGISTRO ANTERIOR: L.ºs -7-, -11-, -13-, -14-, -3 antigo 15-, -3-C e -3-I-, nºs 2.941, 159, 412, 672, 674, 141, 2.627 e 10.168, págs. 129, 62, 156, 61, 62, 223, 95 e 52, respectivamente, d/Imobº. Dou fé. A Oficial, *[assinatura]* *Escritório de Itaverava*

19,6673  
18,1500  
37,8173

19,6673  
18,1500  
37,8173

37,8173  
2,5208  
35,2965

R.-1-101- 24/fevereiro/1976. Prot. N.-1-, sob nº -180-, fls. 102. Cessão total de direitos de herança. Esc. de 19/2/1976, das notas do tab. do 1º ofº local -J.C.Menezes. Do imóvel constante da Matrícula acima, foi adquirido por SEBASTIÃO MARI DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente no município de Itaverava, a EZEQUIEL INÁCIO GOMES, lavrador e s/m ANTONIA BITTENCOURT GOMES, doméstica, brasileiros, residentes no município de Itaverava, (herdeiros filhos de Amélia Pracedina de Carvalho), o direito e ação a herança deixada por sua finada sogra e mãe Amélia Pracedina de Carvalho, consistentes em uma gleba de terras de cultura, sita nos lugares "Pé do Morro" e "Bengala", no município de Itaverava, d/Comarca, c/a área de 41 litros, mais ou menos, ou sejam 2<sup>H</sup>, 5208, mais ou menos, em comum c/os demais herdeiros da dita finada e de s/marido José Carlos Bittencourt, dentro de uma área maior que mede 25 alqueires, mais ou menos, que confronta c/successores de Licínio Dutra, de Antonio Bento de Carvalho, de João Moreira, herdeiros de Leandro da Costa e de Anibal Pereira, Rita Neto e Usina Queiroz Junior; e 1/12 ávos de uma casa, de um moinho, de um paiól e de coberta - por nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$... Cr\$9.500,00), quitados - cessão este de todos os direitos dos cedentes na referida sucessão, sem a menor reserva, condição ou encargo, correndo por conta exclusiva do cessionário todas as despesas decorrentes c/o inventário ou arrolamento da mencionada finada, c/relação á parte objeto d/cessão. Dou fé. A Oficial, *[assinatura]* *Escritório de Itaverava*

Vide nº R-7-101 (venda)

T.E. 20, 100,-

R-2-101- 14/máio/1976. Prot. N.-1-, sob nº -584-, fls. 110. Cessão total de direitos de herança. Esc. de 13/5/1976, das notas do tab. do 1º ofº local -J.C.Menezes. Do imóvel constante da Matrícula acima, foi cedido por JOSÉ GUILHERME BITTENCOURT, comerciante e s/m MARIA ASCENÇÃO BITTENCOURT, doméstica, brasileiros, residentes n/Cidade, CPF-083.218.416, a JOSÉ CRISPIM MENDES, brasileiro, casado, lavrador, residente no município de Itaverava, o direito e ação á herança deixada aos cedentes por s/finada mãe e sogra Amélia Pracedina de Carvalho, consistentes em uma gleba de terras de cultura, dita no lugar "Pé do Morro" e "Bengala", no município de Itaverava, d/Comarca, c/a área de 41 litros, mais ou menos, ou sejam 2<sup>H</sup>, 5208, mais ou menos, em comum c/os demais herdeiros da n/finada, bem como de s/marido José Carlos Bittencourt, dentro de uma área maior que mede 25 alqueires, mais ou menos, a qual confronta c/successores de Licínio Dutra, sucessores de Antonio Bento de Carvalho, sucessores de João Moreira, herdeiros de Leandro da Costa e de Anibal Pereira, Rita Neto e Usina Queiroz Junior; e 1/12 ávos de uma casa, de um moinho e de uma coberta - por doze mil cruzeiros (Cr\$12.000,00), quitados, sendo o CPF do cessionário de nº. 249.987.706 - cessão este de todos os direitos dos cedentes, na referida sucessão, s/a menor reserva, condição ou encargo, correndo por conta exclusiva do cessionário todas as despesas decorrentes c/o inventário ou arrolamento da mencionada finada, c/relação á parte objeto d/cessão. Dou fé. A Oficial, *[assinatura]* *Escritório de Itaverava*

35,2965  
2,5208  
32,7757

T.E. 20, 115,-

TRANSPORTE

R-3-101- 5/agosto/1976. Prot. N.-1., sob nº -958-, fls. 119. Cessão de direitos hereditários. Esc. de 4/8/1976, das notas do tab. do 1º ofº local -J.C.Menezes. Do imóvel constante da Matrícula retro, foi cedição por JOSÉ HEBERTE DA ROCHA e s/m MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DA ROCHA; SEBASTIÃO LEACÁCIO DE AZEVEDO e s/m SEBASTIANA JACINTA BITTENCOURT; e SEBASTIÃO JACINTO BITTENCOURT, solteiro, maior, todos brasileiros, agricultores, residentes no município de Itaverava, a AFONSO SILVINO BITTENCOURT, brasileiro, casado, agricultor, residente no município de Itaverava, o direito e ação à herança deixada aos cedentes pela finada Amélia Placidina de Carvalho, consistentes em uma gleba de terras de cultura, sita no lugar "Pé do Morro" -"Bengala", no município de Itaverava, d/Comarca, c/a área de 7<sup>h</sup>, 4415, em comum c/os demais herdeiros da dita finada e de s/mruido José Carlos Bittencourt, dentro de uma área maior que mede 25 alqueires, mais ou menos, a qual confronta c/successores de Licínio Dutra, sucessores de Antonio Bento de Carvalho, sucessores de João Moreira, herdeiros de Leandro da Costa e de Anibal Pereira, Rita Neto e Usina Queiroz Junior; e 3/12 ávos de uma casa, de um moinho, de um paiól e de uma coberta - por oito mil cruzeiros (Cr\$8.000,00), quitados - cessão esta de todos os direitos dos cedentes na referida sucessão, s/a menor reserva, condição ou encargo, correndo por conta exclusiva do cessionário todas as despesas c/o inventário ou arrolamento da mencionada finada, c/relação às partes objeto d/cessão. Dou fé. A Oficial, *Augusto Albino Andrade de Souza*

Vendido no Lº -2-, nº R-6-101

T.E. 20, - 100,-

32,7757  
7,4415  
25,3342

R-4-101- 26/outubro/1976. Prot. N.-1., sob nº -1.369-, fls. 128. Cessão total de direitos de herança. Esc. de 26/10/1976, das notas do tab. do 1º ofº local -J.C.Menezes. Do imóvel constante da Matrícula retro, foi cedido por RAIMUNDO VITOR DA CUNHA, lavrador e s/m ANA ENGRÁCIA BITTENCOURT, doméstica, CPF-185.833.426; e JOÃO DA MATA BITTENCOURT, lavrador e s/m GERALDA ELETÉRIA DE AZEVEDO, doméstica, CPF-164.219.496, todos brasileiros, residentes no município de Itaverava, a VICENTE PASCOAL MENDES, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente em Mogi das Cruzes, SP, CPF-605.851.708, o direito e ação à herança deixada aos cedentes pela finada Amélia Placidina de Carvalho, consistentes em uma gleba de terras de cultura, sita no lugar "Pé do Morro" -"Bengala", no município de Itaverava, d/Comarca, c/a área de 82 litros, mais ou menos, ou sejam 4,9610, em comum c/os demais herdeiros da dita finada e s/marido José Carlos Bittencourt, dentro de uma área maior que mede 25 alqueires, mais ou menos, a qual confronta c/successores de Licínio Dutra, de Antonio Bento de Carvalho, de João Moreira, herdeiros de Leandro da Costa e de Anibal Pereira, Rita Neto e Usina Queiroz Junior; e 2/12 ávos de uma casa, de um moinho, de um paiól e de uma coberta - por trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$35.000,00), quitados - cessão esta de todos os direitos dos cedentes, na referida sucessão, s/a menor reserva ou condição, correndo por conta exclusiva do cessionário todas as despesas c/o inventário ou arrolamento da dita finada, c/relação às partes objeto d/cessão. Dou fé. A Oficial, *Augusto Albino Andrade de Souza*

MATRICULADO no Lº -2-.AE.-, sob o nº M-8617

T.E. 20, - 160,-

25,3342  
4,9610  
20,3732

R-5-101- 21/dezembro/1979. Prot. N.-1., sob nº 6708, fls. 244. Cessão de direitos de herança. Esc. de 21/12/1979, das notas do tab. do 1º Ofº local -J.C.Menezes. Do imóvel constante da Matrícula retro, foi cedido por LUZIA PLACEDINA BITTENCOURT COELHO, CPF-199.385.436-34-, viúva, doméstica; JOSÉ ELETÉRIO COELHO, comerciante e s/m. VANDA LÚCIA DA CRUZ COELHO, do lar -CPF-420.560.046-15; JORGE ANTONIO DE SOUZA, mecânico e s/m. MARIA DAS GRAÇAS COELHO DE SOUZA, do lar -CPF-392.816.126-15; AFONSO REGINO COELHO, solteiro, pedreiro -CPF-420.556.876-20; e AMELIA ANTONIA COELHO, solteira, doméstica -CPF-420.557.096-15, ambos emancipados, residentes n/Cidade, a GENESIO DE LIMA DIAS, casado, estufador -CPF-246.168.936-91, residente n/Cidade- o direito e ação à herança deixada aos cedentes pela finada Amélia Placidina de Carvalho, consistente em uma gleba de terras de cultura, situada no lugar, denominada do "Pé do Morro", do município de Itaverava, d/Comarca, medindo 2 alqueires de planta de milho, mais ou menos, ou sejam 6<sup>h</sup>, 0500, confrontando por divisas conhecidas e respeitadas: pelo alto, c/José Gabriel; pelo lado de baixo, através do rio, c/Laurentino Lobo Leite Junior e Jair Rezende Neto; por um lado, c/Dolores Anastácia Rodrigues; e por outro lado, c/Sebastião de tal; e bem assim, uma casa edificada no descrito terreno, todo ele fechado por cerca, havido por meação e herança de José Alves Coelho, marido, pai e sôgro dos cedentes e não inventariado, havido que foi pelo extinto casal, por herança da dita finada e s/marido José Carlos Bittencourt, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão boa, firme e valiosa a todo o tempo, venda e cessão esta de todos os bens que os vendedores houveram nas mencionadas sucessões, sem a menor reserva ou condição por cem mil cruzeiros (Cr\$100.000,00). Dou fé. O Oficial Subst., *Augusto Albino Andrade de Souza*

Vide nº R-7-101 (venda)

T.E. 42,00 981,10

20,3732  
6,0500  
14,3232

VISITA PLACEDINA  
PESSTIN  
121

R-6-101 - 1º/abril/1985. Prot. N.-1., sob nº 15.189, fls 432. C/Venda. Esc. Pública de 1º.02.1985, das notas do tabº do 1º Ofº local - P.S.M.C.Menezes- Lº 278, fls 197/198v. O imóvel constante do registro nº R-3-101 acima, foi adquirido pelos Srs. outorgados compradores-cessionários, WALTERIO DUPRA DE CARVALHO, casado, CPF nº 314.717.066-72; GERALDO LÚCIO DE CARVALHO, casado, CPF nº 343.148.066-72; e, ANTÔNIO DUTRA DE CARVALHO, solteiro, maior, CPF nº 448.255.526-68, brasileiros, domiciliados e residentes no município de Itaverava; aos outorgantes vendedores-cedentes, AFONSO SILVINO BITTENCOURT, la-

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro N.º - 2

1.º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha N.º 101-A

Matrícula N.º 101 = Continuação de fls 101 = Data 01 / 04 / 1985

ORÇ. NOTIFICAÇÃO Nº 09/04/2001 NOT. FUNDIÁRIA DO GERALDO LÚCIO DE CARVALHO

lavrador, e sua mulher MARIA ÁGUILA RODRIGUES BITTENCOURT, do lar, CPF nº 185.849.506-72, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade - imóvel havido por cessão de José Norberto da Rocha e outros, consistente uma gleba de terras de cultura, situada no lugar denominado "Pé do Morro" - "Bengala", do município de Itaverava, desta Comarca, medindo a área de sete hectares, quarenta e quatro ares e quinze centiares (7,4415 ha), em comum com herdeiros de José Carlos Bittencourt e sua mulher, dentro de uma área maior que mede vinte e cinco alqueires, mais ou menos, sendo que a referida parte ora alienada se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações conhecidas e respeitadas: - tem começo na divisa de José Crispim Mendes e seguindo em divisa com o mesmo, por cerca de arame, até o alto; virando à direita, segue pelo alto da Bengala, em divisa com sucessores da Usina Queiroz Júnior S/A, até a quinta da cerca; virando à direita, desce pela cerca, em divisa com Genésio Dias Lana e outros, até encontrar a divisa de Dolores Bittencourt; segue em divisa com este e em seguida com os outorgantes, até onde teve começo esta demarcação - pelo preço e quantia de três milhões e seiscentos mil cruzeiros (R\$ 3.600.000), quitados. Dou fé. A escrevente juramentada,

O Oficial Público Silvino Brito de Mendonça

Matrícula no L.º 11-101 - Livro de Matrículas da Comarca de Conselheiro Lafaíete, no R. 11-101 - Livro de Matrículas da Comarca de Conselheiro Lafaíete, no R. 11-101 - Livro de Matrículas da Comarca de Conselheiro Lafaíete, no R. 11-101

1.º. 6.841 28.160

R-7-101- 1º/abril/1985. Prot. N.º-1, sob nº 15.190, fls 432. C/Venda. Esc. Pública de 1.º.02.1985, das notas do tabº do 1º Ofº local - P.S.M.C. Menezes - Lº 279, fls 197/199. Do imóvel constante do registro nº R-1-101 e R-5-101 retiros, foi adquirido pelos Srs. outorgados compradores-cessionários, WALTERIO DUTRA DE CARVALHO, casado, CPF nº 314.717.066-72; GERALDO LÚCIO DE CARVALHO, casado, CPF nº 343.148.506-72; JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, casado, CPF nº 858.615.458-04; e, ANTÔNIO DUTRA DE CARVALHO, solteiro, maior, CPF nº 448.255.526-68, domiciliados e residentes no município de Itaverava; aos outorgantes vendedores-cedentes, GENÉSIO DE LANA DIAS, estufador, e sua mulher LUÍZA BRIGOLINI DIAS, do lar, CPF nº 246.168.936-91; e, SEBASTIÃO MARI DA SILVA, lavrador, e sua mulher MARGARIDA ASSUNÇÃO DA SILVA, do lar, CPF nº 222.172.826-20, domiciliados e residentes nesta cidade, todos brasileiros - imóvel havido por compra à Luiza Placedina Bittencourt Góes e seus filhos e a Zequiel Inácio Gomes e sua mulher, consistente em uma gleba de terras de cultura, situada nos lugares denominados "Pé do Morro" e "Bengala", do município de Itaverava, desta Comarca, medindo a área de sete hectares, cinquenta e sete ares e oito centiares (7,5708 ha), mais ou menos, confrontando, por divisas conhecidas e respeitadas: - tem começo no rio Pé do Morro e subindo por cerca de arame, em divisa com José Gabriel, até o alto; segue pelo alto; por cerca de arame e em divisa com os outorgantes, sucessores de Afonso Silvano Bittencourt, até a quinta da cerca; descendo pela cerca e ainda em divisa com os mesmos e depois com Dolores Bittencourt, até o rio Pé do Morro; descendo pelo rio, até onde teve começo esta demarcação e, bem assim, duas casas e as ruínas de uma outra, inclusive todas as demais benfeitorias lá existentes - pelo preço e quantia certa de três milhões e seiscentos mil cruzeiros (R\$3.600.000), quitados. Dou fé. A escrevente juramentada,

O Oficial Público Silvino Brito de Mendonça

Matrícula no L.º 2-248 - Livro de Matrículas da Comarca de Conselheiro Lafaíete, no R. 2-248 - Livro de Matrículas da Comarca de Conselheiro Lafaíete, no R. 2-248 - Livro de Matrículas da Comarca de Conselheiro Lafaíete, no R. 2-248

1.º. 6.841 28.160

R-8-101 - 16/junho/1986. Prot. N.º-1, sob nº 17.536, fls 483. C/Venda de Cessão de Herança. Esc. Pública de 23.05.1986, das notas do tabº do 1º Ofº local - P.S.M.C. Menezes - Lº 285, fls 41/42. Do imóvel constante do registro nº 24.491, transcrito na Matrícula retro, foi cedido pelos outorgantes vendedores-cedentes, AFONSO SILVINO BITTENCOURT, lavrador, e sua mulher MARIA ÁGUILA RODRIGUES BITTENCOURT, do lar, brasileiros, CPF nº 185.849.506-72, residentes e domiciliados nesta cidade de Consª Lafaíete, representados por seu bastante procurador, Geraldo Lúcio de Carvalho, nos termos da procuração lavrada em notas do 1º Ofº local, no Lº 190, fls 200, em 25.04.1986; aos outorgados compradores-cessionários, WALTERIO DUTRA DE CARVALHO, casado, CPF nº 314.717.066-72; GERALDO LÚCIO DE CARVALHO, casado, CPF nº 343.148.066-72; e, ANTÔNIO DUTRA DE CARVALHO, solteiro, maior, CPF nº 448.255.526-68, todos brasileiros, fazendeiros, residentes e domiciliados no distrito da cidade e município de Itaverava, desta Comarca - o direito a herança de Amélia Placedina de Carvalho, não inventariada, consistente em uma gleba de cultura, figo, consistente em uma gleba de terras de cultura, situada no lugar denominado "Pé do

Conselheiro Lafaíete, no R. 15-101. - Livro de Matrículas da Comarca de Conselheiro Lafaíete, no R. 15-101

Vertical handwritten notes on the left margin.

Vertical handwritten notes on the left margin.

TRANSPORTE

Norro", do distrito da cidade e município de Itaverava, desta Comarca de Cons<sup>l</sup> Lafaiete, medindo a área de um alqueire de planta de milho, mais ou menos, ou sejam três hectares, dois ares e cinquenta centiares (3,0250 ha), compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações conhecidas e respeitadas: - tem começo em uma tranqueira e desta desce em linha reta, dividindo com José Galdino, até o córrego; segue pelo córrego abaixo, em divisa com os outorgados compradores, até a estrada e seguindo por esta estrada afora, até encontrar uma porteira; deixando a estrada, sobe em divisa com Dolores Rodrigues, até encontrar, novamente, a divisa dos outorgados compradores; segue sempre em divisas com estes, até a tranqueira, onde teve começo esta demarcação; inó vel esse que foi havido pela finada nos termos da transcrição efetuada n/Imob<sup>o</sup>, no L<sup>o</sup> -3-P.-, sob o n<sup>o</sup> 24.491, fls 131 - pelo preço e quantia certa de sete mil e duzentos cruzados (Cz\$7.200,00), quitados. Dou fé. A escrevente juramentada, Luíza Maria de Mendonça Souza A Oficial Substituta, Luíza Maria de Mendonça Souza

131,39  
 - AVERBADA NO AV-13-101 e Livro de Matrícula da parte de Serviço Público de Conselheiro.

R-9-101 - 01/Agosto/1989. Prot. N.-1-A-, sob o n<sup>o</sup> 23.677, fls 07. Cessão de Direitos de Herança. Esc. Pública de 07.07.1989, das notas do tabelião do 1<sup>o</sup> Ofício local - P.S.M.C.Menezes - L<sup>o</sup> 300, fls 77/78. Do imóvel constante da Matrícula retro, foi cedido pelos outorgantes cedentes, DIVINO RODRIGUES BITTENCOURT, solteiro, maior, lavrador; CLÉRIO EUSTÁQUIO DA SILVA, motorista e sua mulher MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DA SILVA, do lar, CPF n<sup>o</sup> 829.547.718-87, residentes e domiciliados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; ODILON COELHO, ambulante, e sua mulher MARIA TEREZINHA COELHO, do lar, CPF n<sup>o</sup> 094.730.198-40; SEBASTIÃO VANER DUTRA, pedreiro, CPF n<sup>o</sup> 650.983.668-87 e sua mulher AFONCINA BITTENCOURT DUTRA, do lar, CPF n<sup>o</sup> 108.632.598-20, residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; ADIMAR DA SILVA, industriário e sua mulher ALICE DE PAULA DUTRA SILVA, do lar, CPF n<sup>o</sup> 586.084.786-68, residentes e domiciliados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; e JOSÉ ELI DA SILVA, lavrador, e sua mulher JANDIRA BITTENCOURT DA SILVA do lar, CPF n<sup>o</sup> 185.670.966-34, residentes e domiciliados no município de Itaverava, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, todos brasileiros e representados pelo próprio outorgado cessionário, nos termos das procurações lavradas nas notas do 1<sup>o</sup> Ofício local, no L<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 195, fls 193, em 11 de março de 1987; no L<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 194, fls 127, em 20 de maio de 1987; no Livro n<sup>o</sup> 196, fls 1, em 28 de outubro de 1987; em notas do 2<sup>o</sup> Cartório de Mogi das Cruzes, SP, no Livro n<sup>o</sup> 133, fls 174, em 23 de outubro de 1987, conforme traslado que fica arquivado nas notas do 1<sup>o</sup> Ofício local; novamente nas notas do 1<sup>o</sup> Ofício local, no Livro n<sup>o</sup> 196, fls 17, em 29 de fevereiro de 1988; e, finalmente, no Livro n<sup>o</sup> 200, fls 147, em 24 de abril de 1989; ao outorgado cessionário, GERALDO LUCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF n<sup>o</sup> 343.148.066-72, residente e domiciliado no município de Itaverava, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete - do direito e ação às heranças deixadas por seu pai e sogro, José Vital Bittencourt, e por herança de sua mãe e sogra, Amélia Placidina de Carvalho consistentes em uma gleba de terras de cultura, situada no lugar denominado "Pé do Norro", do município de Itaverava, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, medindo a área de dezesseis (16) litros, de planta de milho, mais ou menos, ou sejam noventa e seis ares e oitenta centiares (0,9680 has), em comum com o outorgado comprador, dentro de uma área maior que mede nove alqueires, mais ou menos, a qual confronta com a estrada de Itaverava, Valtério Dutra de Carvalho, Usina Queiroz Júnior S/A, novamente Valtério Dutra de Carvalho e quem de direito - pelo preço e quantia certa de trezentos cruzados novos (NCZ\$300,00), quitados. Fica esclarecido o seguinte: - a) Cada um dos outorgantes Divino Rodrigues Bittencourt e Clério Eustáquio da Silva e sua mulher, cedem os seus direitos, correspondentes a quatro litros, portanto no total de oito litros; b) - cada um dos demais outorgantes Odilon Coelho e s/mulher Sebastião Vaner Dutra e sua mulher, Adimar da Silva e sua mulher e José Eli da Silva, e sua mulher, cedem os seus direitos, correspondentes a dois litros portanto no total de oito litros. Dou fé. A Oficial, Luíza Maria de Mendonça Souza

- AVERBADA NO AV-13-101 e Livro de Matrícula da parte de Serviço Público de Conselheiro. T.E.1,73 5,00

R-10-101 - 20/Agosto/1991. Prot. N.-1-A-, sob o n<sup>o</sup> 26.975, fls 38. Cessão de Direitos Hereditários. Esc. Pública de 31.07.1991, das notas da tabelião do 3<sup>o</sup> Ofício local - Josélia Neta Dutra - L<sup>o</sup> 02, fls 176/177. Do imóvel constante da Matrícula retro, foi cedido pelos outorgantes cedentes, AFONSO HONORATO BITTENCOURT, casado, industriário, CI Rg 12.573.308, e sua mulher LÚCIA GUSTAVO BITTENCOURT, casada, do lar, CI Rg 20.781.937; AFONCINA BITTENCOURT DUTRA, casada, do lar, CI Rg 20.782.005, e seu marido SEBASTIÃO VANER DUTRA, casado, mestre de obras, CI Rg 8.124.310 SSP/SP, residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes/SP, neste ato representados por sua bastante procuradora, Zilda Martins Coelho Couto, nos termos das procurações lavradas no Cartório do 2<sup>o</sup> Ofício de Notas de Mogi das Cruzes/SP, no Livro n<sup>o</sup> 144, fls 31/32 e Substabelecimento lavrado no Cartório do 1<sup>o</sup> Ofício de Notas Local, no Livro n<sup>o</sup> 200, fls 120, arquivados em Cartório; e, JOSÉ FRANCISCO BITTENCOURT, casado, pedreiro, e sua mulher CARMEN RODRIGUES BITTENCOURT, casada, do lar, portadores do CPF n<sup>o</sup> 691.303.298-68, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato representados por sua bastante procuradora, Zilda Martins Coelho

= Continuas às fls 101-B- =

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

Livro N.º - 2 -

1.º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha N.º 101-B

Matrícula N.º 101

= Continuação de fls 101-A =

Data 20 / 08 / 1991

Couto, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 1.º Ofício de Notas Local, no Livro nº 200, fls 25, arquivado em Cartório; a outorgada cessionária ZILDA MARTINS COELHO COUTO, casada, do lar, CI N-2.150.213 SSP/MG, residente e domiciliada em Itaverava/MG - Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que são senhores e possuidores do direito e ação no espólio de Dolores Anastácia Rodrigues, não inventariada, e que recebeu por meação de seu marido José Vital Bittencourt, também não inventariado; consistente em um terreno, situado no lugar denominado "Pé do Morro", do distrito da cidade e município de Itaverava/MG, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, medindo a área de seis litros de planta de milho, mais ou menos, ou sejam trinta e seis ares e trinta centiares (0,3630 has); confrontando, por divisas respeitadas, por três lados, com Geraldo Lúcio de Carvalho e por outro lado com Maria de Fátima Bittencourt - pelo preço e quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (R\$150.000,00), quitados, Dou fé. O Oficial, Calisto Furtado de Albuquerque Sousa, de Mendonça Souza

T.E.182,32 9.798,63

AV-11-101 - 05/Julho/2010. Protocolo L2 1-C, nº 57.593, pág. 182. Penhora. Termo de Penhora, datado de 15.06.2010, enviado a este Imobiliário, através do Ofício nº 889/5APJCL/2009, datado de 29.06.2010, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, assinado pelo Promotor de Justiça, Glauco Peregrino, que encaminha cópia do termo de penhora lavrado nos autos da ação de execução nº 0183.05.084309-7, para que seja providenciada a respectiva averbação, nos termos do art. 659, § 4º, do Código do Processo Civil. - Anexo a Certidão expedida em 15.06.210, pelo Escrivão da Secretaria do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Pedro Moreira da Fonseca, certificando que às fls. 132/134 do autos de ação de execução nº 0183.05.084309-7, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS move a GERALDO LUCIO DE CARVALHO, em tramitação neste Juízo, foi lavrado o Termo de Penhora em bens do executado Geraldo Lúcio de Carvalho - CPF 343.148.086-72, conforme cópia anexa, e, pelo qual em seu item 3, foi PENHORADO uma terça (1/3) parte de uma gleba de terras de cultura, situada no lugar denominado "Pé do Morro" - "Bengala", do município de Itaverava, desta Comarca, medindo a área de sete hectares, quarenta e quatro ares e quinze centiares (7,4415 ha), em comum com herdeiros de José Carlos Bittencourt e sua mulher, dentro de uma área maior que mede vinte e cinco alqueires, mais ou menos, sendo que a referida parte alienada se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações conhecidas e respeitadas: - tem começo na divisa de José Crispim Mendes e seguindo em divisa com o mesmo, por cerca de arame, até o alto; virando à direita, segue pelo alto da Bengala, em divisa com sucessores da Usina Queiroz Júnior S/A, até a quina da cerca; virando à direita, desce pela cerca, em divisa com Genésio Dias Lana e outros, até encontrar a divisa de Dolores Bittencourt; segue em divisa com este e em seguida com os outorgantes, até onde teve começo esta demarcação; área essa adquirida em comum com Walmério Dutra de Carvalho e Antônio Dutra de Carvalho, conforme registro de nº R-6-101, retro, cuja fração é do valor de Cr\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); - ficando constituído depositário fiel o sr. Geraldo Lúcio de Carvalho; - sendo este termo de penhora assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - dr. José Leão Santiago Campos. - Dou fé. O Oficial Substituto, Calisto Furtado de Albuquerque Sousa

AV-12-101 - 05/Julho/2010. Protocolo L2 1-C, nº 57.593, pág. 182. Penhora. Termo de Penhora, datado de 15.06.2010, enviado a este Imobiliário, através do Ofício nº 889/5APJCL/2009, datado de 29.06.2010, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, assinado pelo Promotor de Justiça, Glauco Peregrino, que encaminha cópia do termo de penhora lavrado nos autos da ação de execução nº 0183.05.084309-7, para que seja providenciada a respectiva averbação, nos termos do art. 659, § 4º, do Código do Processo Civil. - Anexo a Certidão expedida em 15.06.210, pelo Escrivão da Secretaria do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Pedro Moreira da Fonseca, certificando que às fls. 132/134 do autos de ação de execução nº 0183.05.084309-7, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS move a GERALDO LUCIO DE CARVALHO, em tramitação neste Juízo, foi lavrado o Termo de Penhora em bens do executado Geraldo Lúcio de Carvalho - CPF 343.148.086-72, conforme cópia anexa, e, pelo qual em seu item 4, foi PENHORADO uma terça (1/3) parte de um imóvel situado no distrito da cidade e município de Itaverava, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Pé do Morro", constituído de uma

## TRANSPORTE

gleba de terras de cultura, medindo a área de um alqueire de planta de milho, mais ou menos, ou sejam, três hectares, doia ares e cinquenta centiares (3,0250 ha), compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações conhecidas e respeitadas:- tem começo em uma tranqueira e desta desce em linha reta, dividindo com José Galdino, até o córrego; segue pelo córrego abaixo, em divisa com os outorgados compradores, até a estrada e seguindo por esta estrada afóra, até encontrar uma porteira; deixando a estrada, sobe em divisa com Dolores Rodrigues, até encontrar, novamente, a divisa dos outorgados compradores; segue sempre em divisas com estes, até a tranqueira, onde teve começo esta demarcação; área essa adquirida em comum com Waltério Dutra de Carvalho e Antônio Dutra de Carvalho, conforme registro de nº R-8-101, retro, cuja fração é do valor de Cz\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzados); - ficando constituído depositário fiel o sr. Geraldo Lúcio de Carvalho; - sendo este termo de penhora assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - dr. José Leão Santiago Campos. - Dou fé. O Oficial Substituto, *Kaluato*

*Armando de Mendonça Souza* Juiz. 07/07/10

Isento

AV-13-101 - 05/Julho/2010. Protocolo LQ 1-C, nº 57.593, pág. 182. Penhora. Termo de Penhora, datado de 15.06.2010, enviado a este Imobiliário, através do Ofício nº 889/58PJCL/2009, datado de 29.06.2010, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, assinado pelo Promotor de Justiça, Glauco Peregrino, que encaminha cópia do termo de penhora lavrado nos autos da ação de execução nº 0183.05.084309-7, para que seja providenciada a respectiva averbação, nos termos do art. 659, § 4º, do Código do Processo Civil. - Anexo a Certidão expedida em 15.06.2010, pelo Escrivão da Secretaria do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Pedro Moreira da Fonseca, certificando que às fls. 132/134 do autos de ação de execução nº 0183.05.084309-7, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS move a GERALDO LUCIO DE CARVALHO, em tramitação neste Juízo, foi lavrado o Termo de Penhora em bens do executado Geraldo Lúcio de Carvalho - CPF 343.148.066-72, conforme cópia anexa, e, pelo qual em seu item 5, foi PENHORADO um imóvel situado no município de Itaverava, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Fé do Morro", constituído de uma gleba de terras de cultura, medindo a área de dezesseis (16) litros, de planta de milho, mais ou menos, ou sejam noventa e seis ares e cinquenta centiares (0,9680 ha); em comum com o outorgado comprador, dentro de uma área maior que mede nove alqueires, mais ou menos, a qual confronta com a estrada de Itaverava, Waltério Dutra de Carvalho, Usina Queiróz Júnior S/A, novamente Waltério Dutra de Carvalho e quem de direito; - adquirida conforme registro de nº R-9-101, retro, do valor de NC\$300,00 (trezentos cruzados novos); - ficando constituído depositário fiel o sr. Geraldo Lúcio de Carvalho; - sendo este termo de penhora assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - dr. José Leão Santiago Campos. - Dou fé. O Oficial Substituto, *Armando de Mendonça Souza*

Isento

R-14-101 - 21 de setembro de 2018. Protocolo Lº 1-J, pág. 127, nº 88.309, 23/08/2018. PENHORA. Pelo Ofício nº 07.126431-5, datado de 29.06.2018, recebido através do Malote Digital - código de rastreabilidade - 81320185604726, em 23.08.2018, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível - Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, extraído dos autos de nº 0183.07.126431-5, Execução, sendo exequente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e executado Geraldo Lucio de Carvalho, que REQUISITA que proceda com a averbação da PENHORA do seguinte imóvel: item "1" - Integralidade do bem objeto do registro de nº R-9-101, retro, com área de 0,9680 ha (noventa e seis ares e cinquenta centiares); de propriedade do executado GERALDO LUCIO DE CARVALHO, CPF 343.148.066-72, conforme manifestação ministerial, despacho judicial e TERMO DE PENHORA que seguem anexos. - Fica, portanto, PENHORADO, o imóvel acima citado. - Dou fé, O Oficial, *Gustavo Albino Ponciano*

GUSTAVO ALBINO PONCIANO  
FUNTADO DE MENDONÇA SOUZA  
Escrivente Autorizado

E=0,00 R=0,00 ISSQN= 0,00 TFJ=0,00 VFU=0,00 (4527-8-30)

R-15-101 - 21 de setembro de 2018. Protocolo Lº 1-J, pág. 127, nº 88.309, 23/08/2018. PENHORA. Pelo Ofício nº 07.126431-5, datado de 29.06.2018, recebido através do Malote Digital - código de rastreabilidade - 81320185604726, em 23.08.2018, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível - Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, extraído dos autos de nº 0183.07.126431-5, Execução, sendo exequente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e executado Geraldo Lucio de Carvalho, que REQUISITA que proceda com a averbação da PENHORA do seguinte imóvel: item "2" - Fração ideal de 33,33% da gleba de imóvel objeto do registro de nº R-8-101, retro, com área de 3,0250 ha (três hectares, dois ares e cinquenta centiares) titularizada em comum com Waltério Dutra de Carvalho e Antônio Dutra de Carvalho; de propriedade do executado GERALDO LUCIO DE CARVALHO, CPF 343.148.066-72, conforme manifestação ministerial, despacho judicial e TERMO DE PENHORA que seguem anexos. - Fica, portanto, PENHORADO, o imóvel acima citado. - Dou fé, O Oficial, *Gustavo Albino Ponciano*

Continua na ficha 04

GUSTAVO ALBINO PONCIANO  
FUNTADO DE MENDONÇA SOUZA  
Escrivente Autorizado

# REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

Folha Nº 04

Livro Nº 2 -  
\* *Coel. R. 15. 101 \**

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Matrícula Nº 101

*# Coel. R. 101-37*

Data 21 / 9 / 2018

E=0,00 R=0,00 ISSQN=0,00 TFJ=0,00 VFU=0,00 (4527-8-30)

R-16-101 - 21 de setembro de 2018. Protocolo Lº 1-J, pág. 127, nº 88.309, 23/08/2018. PENHORA. Pelo Ofício nº 07.126431-5, datado de 29.06.2018, recebido através do Malote Digital - código de rastreabilidade - 81320185604726, em 23.08.2018, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível - Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, extraído dos autos de nº 0183.07.126431-5, Execução, sendo exequente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e executado Geraldo Lucio de Carvalho, que REQUISITA que proceda com a averbação da PENHORA do seguinte imóvel: item "3" - Fração ideal de 33,33% da gleba de imóvel objeto do registro de nº R-6-101, retro, com área de 7,4415 ha (sete hectares, quarenta e quatro ares e quinze centiares), em comum com Waltério Dutra de Carvalho e Antônio Dutra de Carvalho; de propriedade do executado **GERALDO LÚCIO DE CARVALHO**, CPF 343.148.066-72, conforme manifestação ministerial, despacho judicial e TERMO DE PENHORA que seguem anexos. - Fica, portanto, PENHORADO, o imóvel acima citado. - Dou fé, O Oficial, *[Assinatura]*

GUSTAVO ALBINO PONCIANO  
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA  
Escrevente Autorizado

E=0,00 R=0,00 ISSQN=0,00 TFJ=0,00 VFU=0,00 (4527-8-30)

R-17-101 - 31 de outubro de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 88.750, 17/10/2018, pág. 157. PENHORA. Pelo Ofício nº 07.133547-9, datado de 11/10/2018, recebido através do Malote Digital - código de rastreabilidade - 81320185993040, em 16/10/2018, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível em Substituição- Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, extraído dos autos de nº 0183.07.133547-9, Ação Civil Pública, sendo exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e executados GERALDO LÚCIO DE CARVALHO e OUTROS, DETERMINA que proceda com o Registro da PENHORA sobre a fração ideal de 33,33% da gleba de imóvel, objeto do registro nº R-6-101, retro, com área de 7,4415 ha (sete hectares, quarenta e quatro ares e quinze centiares, em comum com **WALTÉRIO DUTRA DE CARVALHO** e **ANTÔNIO DUTRA DE CARVALHO**; de propriedade do executado **GERALDO LÚCIO DE CARVALHO**. - Fica, portanto, PENHORADO, o imóvel acima citado. - Dou fé, O Oficial, *[Assinatura]*

GUSTAVO ALBINO PONCIANO  
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA  
Escrevente Autorizado

E=0,00 R=0,00 ISSQN=0,00 TFJ=0,00 VFU=0,00 (4524-5-30)

R-18-101 - 31 de outubro de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 88.750, 17/10/2018, pág. 157. PENHORA. Pelo Ofício nº 07.133547-9, datado de 11/10/2018, recebido através do Malote Digital - código de rastreabilidade - 81320185993040, em 16/10/2018, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível em Substituição- Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, extraído dos autos de nº 0183.07.133547-9, Ação Civil Pública, sendo exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e executados GERALDO LUCIO DE CARVALHO e OUTROS, DETERMINA que proceda com o Registro da PENHORA sobre a fração ideal de 33,33% da gleba de imóvel, objeto do registro nº R-8-101, retro, com área de 3,0250 ha (três hectares, dois ares e cinquenta centiares, em comum com **WALTÉRIO DUTRA DE CARVALHO** e **ANTÔNIO DUTRA DE CARVALHO**; de propriedade do executado **GERALDO LÚCIO DE CARVALHO**. - Fica, portanto, PENHORADO, o imóvel acima citado. - Dou fé, O Oficial, *[Assinatura]*

GUSTAVO ALBINO PONCIANO  
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA  
Escrevente Autorizado

E=0,00 R=0,00 ISSQN=0,00 TFJ=0,00 VFU=0,00 (4524-5-30)

R-19-101 - 31 de outubro de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 88.750, 17/10/2018, pág. 157. PENHORA. Pelo Ofício nº 07.133547-9, datado de 11/10/2018, recebido através do Malote Digital - código de rastreabilidade - 81320185993040, em 16/10/2018, expedido pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível em Substituição- Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, extraído dos autos de nº 0183.07.133547-9, Ação Civil Pública, sendo exequente MINISTÉRIO

## TRANSPORTE

PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e executados GERALDO LUCIO DE CARVALHO e OUTROS, DETERMINA que proceda com o Registro da PENHORA sobre a integralidade do bem objeto do registro nº R-9-101, retro, com área de 0,9680 ha (noventa e seis ares e oitenta centiares, de exclusividade do propriedade e executado GERALDO LÚCIO DE CARVALHO. OBSERVAÇÃO: Apresentado o Laudo de Avaliação emitido em 09/10/2017, pelo Oficial da Justiça Avaliador - Matrícula 19622-0, Miquéias Gomes de Souza, constante do seguinte: Uma porção de terras medindo 0,9680 ha (noventa e seis ares e oitenta centiares), onde foi edificado uma casa e o terreiro desta; e a metade da casa edificada no terreno que é composta de nove cômodos, com telhado colonial e madeira serrada, piso em cerâmica, na localidade de "Pé do Morro" zona rural do Município de Itaverava/MG. O bem foi avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)." - Fica, portanto, PENHORADO, o imóvel acima citado. - Dou fé, O Oficial,

GUSTAVO ALBINO PONCIANO  
TITULO DE MENDONÇA SOUZA  
-rente Autorizado

E=0,00 R=0,00 ISSQN= 0,00 TFJ=0,00 VFU=0,00 (4524-5-30)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital